



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3548

Página 1 / 003

SUMÁRIO

Executivo	1
Decretos	1
Portarias	1
Contratos	1
Legislativo.....	3
Portarias	3

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 156/2026

Data: 15/04/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidora.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como, o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº. 013/2004 e Decreto nº. 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial,

DECRETA:

Art. 1º-Fica concedida, 06 (seis) meses de Licença Especial, a que faz jus, 3168-1 ROSIMEIRE NOGUEIRA RODRIGUES, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 10/04/2013 a 09/04/2023, para gozo no período de 20/04/2026 A 16/10/2026;

Art. 2º-Fica concedida, 06 (seis) meses de Licença Especial, a que faz jus, 3168-2 ROSIMEIRE NOGUEIRA RODRIGUES, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2024, para gozo no período de 20/04/2026 A 16/10/2026;

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 15 de abril de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod463667

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 152/2026

Data: 14/04/2026

Súmula: Nomeia servidoras para cargo CLT.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando aprovação de candidatos em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e

Considerando a convocação dos classificados no Edital nº 016/2026,

RESOLVE:

Art. 1º-Ficam as pessoas abaixo, a partir de 14/04/2026, nomeadas para exercerem o seguinte cargo de provimento em CLT, ao quadro de pessoal do Município:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Matrícula	Nome
5303-1	DANIELI KLOS PIRES SOUZA
5304-1	VERIDIANA KARLING SIEBENEICHLER
5305-1	NATHIELY PAULINA ROBERTO

Art. 2º-Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 14 de abril de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod463702

PORTARIAS

PORTARIA Nº 029/2026.

SÚMULA: Designa fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu/PR.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º-Designar o servidor Carlos Alberto Potulski, Matrícula 4998-1, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu/PR.

Art. 2º-Ao Fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no reconhecimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu/PR, 13 de abril de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod463669

PORTARIA Nº 030/2026.

SÚMULA: Designa fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família de Quedas do Iguaçu/PR.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º-Designar a servidora Fabiana Tomaz de Godoy Rufato, Matrícula 5298-1, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família de Quedas do Iguaçu/PR.

Art. 2º-Ao Fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no reconhecimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu/PR, 13 de abril de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod463670

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 034/2026/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 09.254.808/0001-70

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PARA SERVIDORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE: 08.

DATA: 14/04/2026 VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 7.100,00 PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2025/PMQI

CONTRATO Nº 035/2026/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ELO TEXTIL LTDA CNPJ/MF: 28.844.636/0001-39

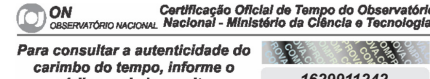
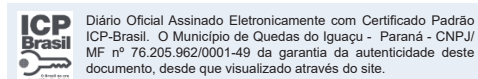
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PARA SERVIDORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE: 09, 15, 16, 19 e 25.

DATA: 14/04/2026 VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 13.243,30 PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2025/PMQI

CONTRATO Nº 036/2026/PMQI





CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANA´
CONTRATADA: BRUTEXTIL LTDA CNPJ/MF: 47.032.374/0001-52
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PARA SERVIDORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
LOTE: 01,02, 03, 04, 05,06, 07, 10, 26, 27, 28 e 29.
DATA: 14/04/2026 **VIGÊNCIA:** 12 meses
VALOR: R\$ 29.762,00 **PREGÃO ELETRÔNICO:** 019/2025/PMQI

CONTRATO Nº 037/2026/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANA´
CONTRATADA: JUTEX LTDA CNPJ/MF: 44.889.648/0001-36
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PARA SERVIDORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
LOTE: 14, 17,21 e 22.
DATA: 14/04/2026 **VIGÊNCIA:** 12 meses
VALOR: R\$ 9.840,00 **PREGÃO ELETRÔNICO:** 019/2025/PMQI

Cod463663

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025/PMQI
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura – Prefeito Municipal.
DETENTORA DA ATA: FNGTECH INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 62.933.319/0001-27).
OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de equipamentos, periféricos e peças de informática em geral para atendimento das necessidades de todas as secretarias e departamentos do Município de Quedas do Iguaçu.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Pregão Eletrônico SRP nº 079/2025/PMQI.
VALORES REGISTRADOS (REVISADOS CONFORME TERMO ADITIVO Nº 01/2026):

Lote	Item	Descrição Resumida	Marca	Valor Unit. (R\$)
04	1	Computador Desktop Core I9 / Ryzen 9 (Ampla Concorrência)	GMINFO	12.736,90
05	1	Computador Desktop Core I7 / Ryzen 7 (Exclusivo ME/EPP)	GMINFO	7.232,50
31	1	Computador Desktop Core I9 / Ryzen 9 (Cota Reservada ME/EPP)	GMINFO	12.739,00

DATA DA ASSINATURA DA ATA ORIGINAL: 22 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Quedas do Iguaçu/PR.

Cod463662

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 07/2026

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO (TCCE) nº 07/2026, que tem como convenientes o MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR e o/a COLÉGIO ESTADUAL PADRE SIGISMUNDO, com base na Lei Municipal nº 1.353/2021, com o fim de executar em mútua colaboração as atividades de ensino e pesquisa relacionadas com o Programa Municipal de Estágio.

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Juazeiro, nº 1065, Centro, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.962/0001-49, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Rafael Cirylo Chiapetti Alves De Moura, com poderes para assinar em nome da representada, portador do documento de identidade tipo RG nº 8.126.650-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 053.532.259-37, participando como **CONCEDENTE** do Estágio, e de outro lado o COLÉGIO ESTADUAL PADRE SIGISMUNDO, instituição da Rede Pública Estadual de Ensino, situada na Rua Marfim, nº 1177, centro, Quedas do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.965/0001-21, neste ato representado por seu Diretor, José Carlos Moreira Pinto, inscrito no CPF sob nº 580.782.239-00, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** resolvem firmar o presente Convênio de Concessão de Estágio, na forma da Lei Municipal nº 1.353/2021, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio não obrigatório pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertado pelo Colégio Estadual padre Sigismundo, a seguir denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Parágrafo Único

Os estágios previstos neste convênio devem ser de interesse curricular, cujas atividades devem estar adequadas às exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento cognitivo, pessoal e social do educando, de modo a prevalecer sobre o aspecto produtivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A realização dos estágios dependerá de formalização, em cada caso, do competente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre o estudante, a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada em cada termo pelo seu Diretor.

Parágrafo Único – Do Termo de Compromisso

Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- 3.1.1 Indicar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
- 3.1.2 Realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no Termo de Compromisso e no relatório sobre a avaliação dos riscos;
- 3.1.3 Observar se o número de horas estabelecidas compromete ou não o rendimento escolar do estudante, e neste caso, propor uma revisão do Termo de Compromisso;
- 3.1.4 Solicitar ao responsável pela supervisão de estágio na **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, sempre que necessário, subsídios que permitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- 3.1.5 Solicitar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** o relatório sobre avaliação dos riscos do local de estágio;
- 3.1.6 Comunicar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** quando o estudante interromper o curso.

3.2 Caberá à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

- 3.2.1 Indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o estágio;
- 3.2.2 Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do Curso a que se refere;
- 3.2.3 Proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;
- 3.2.4 Conceder Bolsa-Auxílio mensal para o **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, com base no valor/hora referencial correspondente ao nível de escolaridade do **ESTAGIÁRIO**;
- 3.2.5 Conceder ao **ESTAGIÁRIO** recesso remunerado de 30 dias, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 meses, ou de maneira proporcional;
- 3.2.6 Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- 3.2.7 Fornecer equipamento de proteção, toda vez que as circunstâncias o exigirem;
- 3.2.8 Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com a executada pelos valores de mercado;
- 3.2.9 Encaminhar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, quando solicitado, relatório das atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- 3.2.10 Encaminhar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, quando solicitado, o relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio.

3.3 Caberá ao NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO:

- 3.3.1 O acompanhamento da execução do presente convênio é de responsabilidade do NRE ao qual a Instituição de Ensino estiver jurisdicionada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio objeto do presente convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária das atividades do estagiário, bem como o tempo de duração do estágio e a forma de contrato, serão estabelecidos por ocasião da celebração do Termo de Compromisso entre o estagiário, o Município e a Instituição de Ensino, observando-se que não poderá ser superior a 20 (vinte) horas semanais (art. 9º da Lei Municipal nº 1.353/2021, alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1.692/2025);

Parágrafo Primeiro: A carga horária a ser cumprida pelo aluno/estagiário deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário determinado pelo concedente.
Parágrafo Segundo: O desenvolvimento do estágio ocorrerá inclusive no período de recesso letivo (férias letivas). Todavia, é assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 dias, que deve ser usufruído, preferencialmente, durante as férias escolares (art. 18 da Lei Municipal nº 1.353/2021).

Parágrafo Terceiro: O recesso de que trata o parágrafo segundo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa (art. 18 § 1º da Lei Municipal nº 1.353/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO

É facultado ao MUNICÍPIO CONCEDENTE conceder ao estagiário um incentivo na forma de bolsa-auxílio, no valor equivalente a 33% (trinta e três por cento) do salário mínimo nacional para o estudante de nível médio, conforme estabelecido no art. 11 da Lei Municipal nº 1.353/2021, alterado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.692/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

O presente Convênio de Concessão de Estágio será executado sem repasse de recursos financeiros entre os convenientes e também não envolverá qualquer pagamento entre os convenientes, seja a que título for, de uma ou outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Termo de Cooperação;

As despesas relativas às bolsas de estudo deferidas para o estagiário correrão à conta do orçamento do Município conveniente em que se dará o estágio, sem qualquer ônus para a instituição de ensino conveniente, na forma do art. 11 da lei nº 1.353/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposos do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** durante o cumprimento do estágio.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O presente Convênio de Concessão de Estágio terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, enquanto a execução do estágio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse a conclusão do curso, conforme disposto no art. 15 da lei nº 1.353/2021. Os prazos da execução também poderão ser alterados segundo as necessidades do Convênio de Concessão de Estágio, sendo exigível a celebração de Termo Aditivo quando isso implicar na alteração concomitante



do prazo de vigência; Durante a vigência deste Convênio de Concessão de Estágio, quaisquer alterações a serem efetuadas através de termos aditivos não poderão alterar o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo do Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o tome inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da Segunda Conveniente, o que inclui os dados dos clientes desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente Convênio de Concessão de Estágio a e que não puder ser solucionada consensualmente pelos parceiros os partícipes, deverá ser encaminhada ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município Conveniente, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do convênio; Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, então, será competente para decidir sobre a controvérsia deste Convênio de Concessão de Estágio o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR.

E, assim, justas e de acordo, os parceiros assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Quedas do Iguaçu/PR, 15 de abril de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

José Carlos Moreira Pinto

Representante da Instituição de Ensino

Testemunha: Marcos Junior Sutil	Testemunha: Itamará de Lima Costa
CPF: 081.511.379-08	CPF: 014.357.239-37

Cod463713

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 -2026 ao Contrato nº 295/2025/PMQI.

CONTRATANTE: Município de Quedas do Iguaçu, PR.

CONTRATADA: LIZIANE BOBIKA TRANSPORTES LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Alteração do valor unitário do Item 01 para R\$ 6,80 e do Item 02 para R\$ 7,85.

Acréscimo Quantitativo: Ampliação das quantidades Km rodados - Total: 160.000 Km

AMPARO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea “b” (acréscimo) e inciso II, alínea “d” (reequilíbrio) da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVAÇÃO:

Solicitação da Secretaria de Saúde via Ofício nº 050/2026.

Pareceres Jurídicos nº 164/2026 e 165/2026 favoráveis.

Comprovação de desequilíbrio mediante planilhas e notas fiscais apresentadas pela contratada.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Quedas do Iguaçu/PR.

Cod463683

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 006/2021/PMQI – QUADRAGESIMO SEGUNDO TERMO DE

ALTERAÇÃO / ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO CHMIEL LTDA

DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do Contrato de Fornecimento nº 006/2021/PMQI, passando o Parágrafo Terceiro da referida Cláusula, a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, LOCAL DE RETIRADA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL... Parágrafo Terceiro - O presente termo contratual terá vigência até 30/04/2026, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL – O presente termo, encontra-se amparado Parecer do Setor Jurídico, na Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda, e Cláusula Décima Sexta do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2021/PMQI, bem como no Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações subsequentes. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO - Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2021/PMQI, de 02/03/2021, que não colidirem com as do presente instrumento.

DATA: 30/03/2026.

Cod463723

LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 014/2026

SÚMULA: Declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador Rodolfo Revers, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

Considerando o disposto no art. 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que determina a inexistência de expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), nos termos do Decreto do Poder Executivo Municipal e do art. 201 do Regimento Interno.

§ 1º A sessão ordinária da Câmara Municipal, marcada para o dia 20 de abril de 2026, às 19h00, no Plenário da Câmara, fica transferida para o dia 22 de abril de 2026, às 8h30min.

§ 2º Mantém-se os protocolos por meio eletrônico, através do e-mail institucional (cesar@camaraqi.pr.gov.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2026.

Rodolfo Revers
Presidente

Cod463698